



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** torna público que realizará, na modalidade de **Dispensa Eletrônica com disputa**, por meio do sistema **LICITANET**, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário corporativo de padrão executivo, compreendendo poltronas interlocutoras espaldar médio com braços e mesa de centro para ambiente institucional, destinados à adequação e modernização da sala da Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. Embasam este Edital:

1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral – CMSFG.

1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0124/SG/CMSFG/2026.

1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica, com disputa, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observadas, no que couber, as regras procedimentais da IN SEGES/ME nº 67/2021 e alterações, bem como a Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG e demais normas aplicáveis.

1.1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço global do lote (lote único).

1.1.5. **Plataforma:** sistema eletrônico **LICITANET** (<https://licitanet.com.br>), com condução do procedimento pelo **Agente de Contratação** e equipe designada.

1.1.6. **Observação de horário:** todos os prazos, registros e atos no sistema observarão o **horário de Brasília/DF**, salvo disposição expressa em contrário.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário corporativo de padrão executivo, destinados à adequação, modernização e melhoria da estrutura física da sala da Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme condições, exigências e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

2.2. A contratação contempla, em lote único, os seguintes itens:

- Item 01: Poltrona interlocutora espaldar médio com braços, estrutura fixa contínua em aço cromado e revestimento sintético de padrão executivo;
- Item 02: Mesa de centro para ambiente institucional/reunião, compatível com o conjunto mobiliário pretendido.

2.3. Trata-se de contratação de fornecimento de bens comuns, em lote único, compreendendo mobiliário corporativo destinado a ambiente institucional, não se caracterizando como obra, serviço de engenharia, serviço continuado ou fornecimento com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.4. O critério de julgamento será o **menor preço global do lote (lote único)**, com preços unitários por item para fins de composição, cadastro, conferência e análise de exequibilidade.

2.5. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 43.818,16 (quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, conforme Termo de Referência e Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços que integram o processo.

2.6. Quadro de Itens (quantitativos estimados de referência):



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	12	UNID	Poltrona interlocutora espaldar médio com braços, estrutura fixa contínua em aço cromado e revestimento sintético de padrão executivo.	R\$ 3.617,09	R\$ 43.405,08
02	01	UNID	Mesa de centro para escritório/sala institucional	R\$ 413,08	R\$ 413,08

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO): R\$ 43.818,16.

2.7. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi realizada mediante cotações formais junto a fornecedores do ramo mobiliário e consulta complementar ao sistema Banco de Preços, conforme Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços juntado aos autos.

2.8. Considerando a análise técnica realizada item a item, adotou-se, para fins de definição do valor estimado global da contratação, a soma dos valores de referência considerados mais aderentes às especificações efetivamente demandadas pela Administração, privilegiando-se, quando cabível, as cotações diretas obtidas junto aos fornecedores, por refletirem com maior precisão as características técnicas, o padrão executivo institucional, os materiais empregados e as condições reais de fornecimento do objeto.

2.9. A consulta ao Banco de Preços possui caráter complementar e de robustez documental, servindo como parâmetro auxiliar de comparação e validação externa dos preços praticados, sem se confundir, necessariamente, com a fonte principal de formação do valor estimado de cada item, nos termos do Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir valor estimado inferior ou igual a R\$ 80.000,00, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.1.1. A participação fica condicionada à atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, compreendendo o fornecimento de mobiliário corporativo, móveis para escritório, móveis institucionais ou atividades correlatas compatíveis com o objeto licitado, bem como ao atendimento das exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II).

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico LICITANET, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com as alterações supervenientes aplicáveis, da Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG e demais normas pertinentes.

3.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

3.3.2. Não será aplicado, neste certame, benefício de preferência local ou regional, de modo que a participação ocorrerá sem restrição territorial, observada apenas a destinação exclusiva às Microempresas (ME) e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação aplicável.

3.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

- a) impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º;
- d) em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada, na forma da legislação aplicável, a viabilidade econômico-financeira e a aptidão para o cumprimento do contrato.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão do baixo valor estimado da contratação, da simplicidade do objeto, da execução em lote único e da desnecessidade de reunião de empresas para atendimento do escopo pretendido, evitando-se complexidade desnecessária na gestão e fiscalização contratual.

3.5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

3.6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 014/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- b) sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- c) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>
- d) CINDE/RO (quando aplicável): <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: **12/06/2026**.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às **08h59** min do dia **18/06/2026** (horário de Brasília/DF).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09h00 min do dia **18/06/2026** (horário de Brasília/DF).

Parágrafo único. Entre a publicação/divulgação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Forma de verificação (SICAF e complementação)

4.1.1. A habilitação poderá ser verificada eletronicamente no âmbito do procedimento, mediante consulta on-line a cadastros e bases disponíveis, inclusive SICAF quando aplicável, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando couber.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis e válidos em bases oficiais consultáveis. Facultativamente, a licitante poderá anexar extratos, relatórios cadastrais ou certidões para facilitar a conferência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada por consulta eletrônica, em razão de ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documento vencido ou informação não abrangida, a licitante deverá enviar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados no item 4.2.

4.1.4. A conferência documental dar-se-á primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais, complementar informações ou esclarecer dúvidas, inclusive quanto à compatibilidade da proposta e da declaração de qualificação técnica com o objeto licitado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

4.2. Documentos de habilitação

(exigíveis quando não disponíveis/validáveis por consulta eletrônica):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1. Prova de inscrição no CNPJ, com descrição da atividade econômica. A compatibilidade da atividade econômica com o objeto será analisada de forma qualitativa, à luz do objeto contratado e da documentação apresentada;
- b.2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b.3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1. Declaração formal da licitante de que possui capacidade operacional, estrutura mínima e condições técnicas para fornecer os itens de mobiliário corporativo objeto da contratação, comprometendo-se a cumprir integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, acabamento, resistência estrutural, ergonomia, garantia e demais exigências constantes no Termo de Referência.

e) DECLARAÇÃO ÚNICA:

- e.1. A licitante deverá apresentar Declaração Única, preferencialmente emitida e assinada digitalmente por meio do sistema LICITANET, no momento da habilitação, a qual substituirá todas as declarações complementares exigidas neste Edital.
- e.2. A Declaração Única deverá contemplar, no mínimo, as seguintes afirmações:
 - I – inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II – enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando couber;
 - III – pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e do Termo de Referência;
 - IV – cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas;
 - V – não emprego de menores em condições vedadas pela Constituição Federal;
 - VI – cumprimento das normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
 - VII – inexistência de vínculos que caracterizem conflito de interesses com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - VIII – responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico;
 - IX – que a proposta econômica contempla todos os custos necessários à execução do objeto;
 - X – demais declarações exigidas pela legislação aplicável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

e.3. A utilização da Declaração Única visa conferir celeridade, padronização e segurança jurídica ao procedimento, sendo dispensada a apresentação individualizada das declarações, salvo se houver necessidade de diligência pela Administração.

4.3. Consultas de ofício (cadastros de penalidades)

4.3.1. A Administração realizará consulta ao CEIS, ao CNEP e aos demais cadastros oficiais pertinentes, dispensando-se a apresentação de certidão específica pela licitante.

4.4. Regularização fiscal e trabalhista para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)

4.4.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A regularização prevista no caput deverá abranger os documentos de regularidade fiscal e trabalhista passíveis do benefício legal, observado o regime jurídico aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Validade, autenticidade e formato

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação da habilitação e, quando cabível, na data da contratação.

4.5.2. Documentos emitidos com código verificador, chave de acesso ou mecanismo equivalente poderão ser conferidos on-line pela Administração.

4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.

4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, preferencialmente em formato PDF, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, devidamente assinados.

4.6. Ausência de cadastro no SICAF

4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF não impede a participação da licitante, observado o disposto no item 4.1.3.

4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar, por meio do LICITANET, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma LICITANET, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, observados os prazos definidos neste Edital. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, inclusive e-mail, meio físico, aplicativo de mensagens ou similar.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Identificação da proponente, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta, representante legal ou procurador. Não é obrigatório o uso de papel timbrado, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços.** Indicação dos valores unitários por item e do valor global do lote único, em reais (R\$), incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste Edital;

c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo. Propostas inseridas diretamente na plataforma LICITANET, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos nesta Seção e em seus subitens. Os arquivos anexados deverão ser enviados em formato legível, preferencialmente PDF, preservando a integridade das informações.

5.2.5. Ciência das condições de execução. A proposta deverá declarar ciência de que o objeto compreende o fornecimento de mobiliário corporativo de padrão executivo, em conformidade com o Termo de Referência, observados os padrões mínimos de qualidade, ergonomia, acabamento, resistência estrutural, materiais empregados, revestimento, compatibilidade com o padrão executivo institucional, garantia e demais exigências técnicas necessárias à fiel execução do objeto.

Parágrafo único. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta ou mediante diligência regularmente instaurada, catálogo, ficha técnica, prospecto, imagens ilustrativas, especificações do fabricante ou documento equivalente que possibilite a verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados com as exigências previstas no Termo de Referência.

5.2.6. Prazos de entrega e condições de pagamento. A proposta deverá declarar que cumprirá os prazos e condições de pagamento previstos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente o prazo de entrega integral do objeto estabelecido pela Administração, contado da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando aplicável, podendo indicar prazo igual ou inferior ao exigido, hipótese em que ficará vinculada à proposta. O pagamento observará as condições de recebimento provisório e definitivo e o atesto de conformidade pela Administração.

5.2.7. Critério de disputa e composição do preço. A disputa será pelo menor preço global do lote único. A licitante deverá apresentar o valor global do lote e discriminar os valores unitários por item, para fins de conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.8. Composição do preço. Os preços propostos são firmes e fixos e deverão incluir, no valor global do lote, todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, taxas, frete, transporte, seguro, mão de obra, materiais, embalagem, montagem quando necessária, garantia, substituições, assistência relacionada ao fornecimento, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor global, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais, como arredondamentos ou erros materiais de soma, vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços, permanecendo inalterado o valor global ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o menor preço global do lote (lote único) como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

Parágrafo único. O valor apresentado na proposta corresponderá ao preço global do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor global, prevalecerá o valor global do lote registrado no sistema, podendo a Administração



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

proceder à correção de erro material ou aritmético, como arredondamentos e somatórios, desde que não haja majoração de preços nem alteração da essência da proposta, permanecendo inalterado o preço global ofertado.

6.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico LICITANET e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II), inclusive quanto aos requisitos mínimos de qualidade, materiais empregados, acabamento, ergonomia, garantia e demais características técnicas exigidas para o objeto, bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.2.1. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, imagens ilustrativas, especificações do fabricante ou documento equivalente que possibilite a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

6.2.2. Os documentos técnicos eventualmente apresentados deverão permitir a identificação mínima das características do produto ofertado, especialmente quanto a dimensões, materiais empregados, estrutura, acabamento, revestimento, modelo e demais requisitos exigidos.

6.2.3. A Administração poderá promover diligências para verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados, inclusive mediante consulta ao fabricante, sítios eletrônicos oficiais, catálogos públicos ou demais meios idôneos de verificação.

6.2.4. A não apresentação da documentação técnica eventualmente solicitada, quando necessária à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que previamente oportunizada diligência e manifestação da licitante.

6.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital, às especificações do Termo de Referência ou à comprovação da compatibilidade técnica do objeto ofertado, quando regularmente solicitada pela Administração, poderá implicar a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, bem como qualquer alteração de preço ou da substância da proposta.

6.4. A Administração poderá realizar análise de exequibilidade da proposta, podendo solicitar esclarecimentos e comprovações para aferição da viabilidade de execução do objeto. Constatada a inexecuibilidade, a proposta será desclassificada, observadas as regras do procedimento.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).

7.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o valor estimado do lote único é inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. O tratamento favorecido aplicável a este certame observará exclusivamente a destinação para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação de preferência local ou regional.

7.2. Enquadramento e ramo de atividade.

7.2.1. A participação é restrita a ME/EPP que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

7.2.2. O porte deverá ser declarado e comprovado quando solicitado, por meio de comprovante de enquadramento no CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente. A ausência de comprovação, quando exigida, implicará perda do benefício legal e impossibilidade de permanência no certame exclusivo para ME/EPP, sem prejuízo das demais consequências administrativas e legais cabíveis.

7.3. Não se aplica, neste procedimento, benefício de preferência local ou regional, sendo vedada restrição



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.sao franciscodoguapore.ro.leg.br

territorial ao cadastramento e à participação de propostas, observada exclusivamente a participação de ME/EPP, na forma da legislação vigente.

7.4. Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).

7.4.1. Considerando tratar-se de certame exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a regra de “empate ficto” prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica, como regra geral, por ausência de disputa entre licitantes de portes distintos. Trata-se de interpretação decorrente da própria lógica do regime exclusivo para ME/EPP.

7.4.2. Em caso de empate entre propostas, com mesmo valor global e mesmas condições, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio eletrônico no sistema, ou outro mecanismo previsto ou parametrizado na plataforma, como critério residual.

7.5. Regularização fiscal e trabalhista (art. 43, LC nº 123/2006).

7.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal e trabalhista terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital e no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Observações.

a) A participação no certame não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital e do Termo de Referência.

b) O enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não afasta a obrigação de comprovar a compatibilidade técnica do objeto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência, quando regularmente solicitado pela Administração.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado no Termo de Referência (Anexo II):

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.2. A indicação definitiva da dotação orçamentária aplicável à contratação será formalizada por ocasião da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as normas de execução orçamentária e financeira e eventuais ajustes internos cabíveis, sem prejuízo da compatibilidade com a natureza da despesa e com as ações de manutenção do Poder Legislativo.

9. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Local de entrega.

9.1.1. Os itens objeto da contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000, ou em outro endereço institucional formalmente indicado pela Administração.

9.1.2. A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com o setor responsável, observadas as orientações administrativas necessárias ao recebimento dos bens.

9.2. Início do fornecimento.

9.2.1. O fornecimento do objeto terá início após a emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

instrumento equivalente, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2.2. A Administração poderá indicar, quando necessário, a ordem de entrega dos itens, os locais de recebimento e orientações complementares necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

9.3. Prazo de entrega.

9.3.1. O prazo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.

9.3.2. A entrega deverá ocorrer em parcela única, salvo necessidade administrativa devidamente justificada pela Administração.

9.3.3. A contratação possui natureza não continuada e deverá observar integralmente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. Condições de fornecimento e entrega.

9.4.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento, observando integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

9.4.2. Os itens deverão apresentar padrão executivo institucional compatível com as características técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto à qualidade construtiva, resistência estrutural, ergonomia, durabilidade, acabamento e compatibilidade funcional entre os produtos fornecidos.

9.4.3. A Administração poderá, durante o recebimento e a fiscalização do objeto, confrontar os produtos entregues com as especificações constantes da proposta vencedora, dos documentos técnicos eventualmente apresentados durante o certame e do Termo de Referência, para fins de verificação da conformidade do fornecimento.

9.5. Recebimento provisório e definitivo.

9.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos bens, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade física e conformidade aparente do objeto.

9.5.2. O recebimento definitivo será realizado após análise detalhada pela Administração, verificando-se a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, materiais empregados, acabamento, resistência estrutural, ergonomia, dimensões, garantia e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.5.3. O recebimento definitivo dependerá do atesto de conformidade pelo fiscal designado, observado o disposto no Termo de Referência e demais documentos do processo.

9.6. Correções, substituições e saneamento.

9.6.1. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, avarias, falhas de acabamento, desconformidades técnicas ou qualquer incompatibilidade com as especificações exigidas pela Administração, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição ou correção do item no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.6.2. A existência de pendências ou inconformidades suspenderá o recebimento definitivo até a sua integral regularização.

9.6.3. A Administração poderá rejeitar produtos incompatíveis, de qualidade inferior ou divergentes das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.7. Persistência do descumprimento.

9.7.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive recusa do objeto, aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais providências legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Responsabilidade da contratada.

9.8.1. A contratada será responsável por todos os meios necessários ao fornecimento integral do objeto,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem, proteção dos bens durante o transporte e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

9.8.2. A contratada responderá por eventuais danos causados aos bens da Administração durante a entrega, movimentação ou montagem dos itens, quando aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.

10.4. A formalização por meio de contrato administrativo decorre da necessidade de disciplinar as obrigações das partes, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a garantia dos bens fornecidos, os mecanismos de fiscalização contratual e as demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Após a assinatura do contrato administrativo, o fornecimento do objeto será iniciado mediante emissão da respectiva nota de empenho, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente, em nome e CNPJ idênticos aos da contratação, legível e sem rasuras, correspondente ao objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência cumulativa de:

- I) entrega integral dos itens do lote único, em conformidade com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- II) recebimento definitivo e atesto de conformidade pelo fiscal designado;
- III) apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente; e
- IV) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme a legislação vigente e as exigências deste Edital.

Parágrafo único. A conta bancária informada para pagamento deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

11.3. A nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente, conforme o fluxo interno da Câmara Municipal, devendo estar emitida em conformidade com os dados constantes na nota de empenho e no instrumento de formalização da contratação, contendo a descrição dos itens fornecidos.

11.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens fornecidos com o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, incluindo quantidade, qualidade, integridade física, materiais empregados, dimensões, acabamento, resistência estrutural, ergonomia, garantia e demais características técnicas exigidas para o objeto.

Parágrafo único. O pagamento não afasta a obrigação da contratada de realizar, sem ônus adicional para a Administração, correções, substituições ou refazimentos necessários em caso de inconformidades



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

identificadas no objeto entregue.

11.5. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A contratada deverá manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

11.5.1. Regularidade fiscal/previdenciária – Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/RFB-PGFN);

11.5.2. FGTS – CRF;

11.5.3. Justiça do Trabalho – CNDT;

11.5.4. Outras certidões/regularidades legalmente exigíveis, quando aplicável.

Observação. Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal e trabalhista previsto na legislação de regência e na Seção própria deste Edital.

11.6. Retenções legais e glosas

11.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e os encargos previstos em lei, quando cabíveis, bem como as regras específicas do regime tributário da contratada.

11.6.2. Poderão ser glosados valores em caso de fornecimento incompleto, desconformidades técnicas, pendências não sanadas ou outras situações que comprometam o recebimento integral do objeto, conforme a legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

11.6.3. Havendo irregularidade técnica, documental ou fiscal que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização da situação, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

11.7. Compensações

11.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.8. Adiantamentos

11.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipótese legal excepcional, devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente.

11.9. Mora da Administração

11.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

12.1. Nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2023 e da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções a autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4. A sanção de multa será aplicada nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2023 e deste Edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo incidir nas seguintes hipóteses:

- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente ou apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial do objeto, atraso injustificado que comprometa a utilidade da contratação, ou descumprimento de obrigação contratual relevante, inclusive quando a contratada, devidamente notificada, deixar de sanar falhas, omissões ou desconformidades técnicas no prazo assinalado;
- III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, fraude na execução contratual, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos da contratação;
- IV - a aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções cabíveis, quando a gravidade da infração assim justificar, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8. São autoridades competentes para aplicação das sanções administrativas aquelas definidas na Resolução Legislativa nº 007/2023, no Regimento Interno e nos atos de designação vigentes no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

12.9. O procedimento deve observar as seguintes regras:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que emitirá parecer, quando cabível;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

12.10. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Para obtenção de maiores informações e esclarecimentos acerca da participação nesta Dispensa Eletrônica, a interessada poderá entrar em contato com a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por meio do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Qualificação Técnica / Capacidade Operacional;
- 15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Única;
- 15.5. Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé-RO, 12 de junho de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Thiago Henrique R. Adão

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0124/SG/CMSFG/2026
PROPOSTA COMERCIAL**

FORNECEDOR: ***** **CNPJ:** 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: *****

TELEFONE: (**)*****

E-MAIL: *****@*****.COM

ENDEREÇO: *****

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	UNID	Poltrona interlocutora espaldar médio com braços, estrutura fixa continua em aço cromado e revestimento sintético de padrão executivo.		
02	01	UNID	Mesa de centro para escritório/sala institucional		
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com as disposições contidas no art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a contratação para aquisição de mobiliário corporativo de padrão executivo destinado à adequação, modernização e estruturação da sala de recepção institucional vinculada à Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

A elaboração do presente instrumento decorre da necessidade administrativa formalmente identificada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, complementada pelas análises constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e competitividade, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Este Termo de Referência estabelece as condições, requisitos, critérios técnicos e demais elementos necessários à futura contratação, definindo parâmetros para execução do objeto, gestão contratual, fiscalização, critérios de medição, pagamento e seleção da contratada, em atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de mobiliário corporativo de padrão executivo**, destinado à adequação, modernização e estruturação da sala de recepção institucional vinculada à Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, compreendendo o fornecimento de poltronas interlocutoras espaldar médio com braços e mesa de centro para ambiente institucional, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação contempla o fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, entrega, montagem, quando aplicável, e garantia mínima do fabricante, visando assegurar o pleno atendimento das necessidades institucionais da Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como **aquisição de bens**, considerando tratar-se de aquisição remunerada destinada ao fornecimento de materiais permanentes para utilização administrativa. Além disso, o objeto enquadra-se como **bem comum**, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

A natureza da contratação é de **fornecimento com entrega integral em parcela única**, não se caracterizando como prestação continuada, considerando que a aquisição possui objeto determinado, quantitativos previamente definidos e execução específica, encerrando-se com o fornecimento definitivo dos bens e respectivo recebimento pela Administração.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação, modernização e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

melhoria da estrutura mobiliária da sala de recepção institucional vinculada à Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, ambiente destinado à realização de atendimentos oficiais, recepção de autoridades, servidores, representantes de órgãos públicos e cidadãos que utilizam os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Verificou-se que o mobiliário anteriormente existente no ambiente apresentava avançado estado de desgaste, comprometimento das condições de conservação e inadequação às necessidades atuais de utilização, circunstância que ocasionou sua retirada do local. Em razão disso, o ambiente passou a ser utilizado de forma improvisada, mediante emprego de cadeiras despadronizadas e mobiliários que apresentam limitações quanto à ergonomia, conforto, funcionalidade e apresentação institucional.

A permanência dessa situação compromete a adequada utilização do espaço administrativo, interfere negativamente na realização de atividades administrativas, atendimentos institucionais e recepção oficial desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal, além de afetar a organização, a padronização visual e a qualidade do ambiente destinado às atividades desenvolvidas pela Presidência.

A contratação pretendida visa proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia, funcionalidade, resistência estrutural, durabilidade e adequada apresentação institucional do ambiente administrativo, assegurando melhores condições de trabalho aos agentes públicos e atendimento mais adequado aos usuários dos serviços públicos.

Além disso, a aquisição de mobiliário com características compatíveis com ambientes institucionais contribui para preservação do patrimônio público, redução de custos futuros decorrentes de substituições frequentes e observância ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, representando medida indispensável para assegurar melhores condições de funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. Os quantitativos objeto da presente contratação foram definidos com base na necessidade administrativa identificada pelo setor demandante, considerando a capacidade física do ambiente, a finalidade institucional do espaço, a quantidade estimada de usuários, a disposição do mobiliário e a adequada funcionalidade da sala de recepção institucional vinculada à Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

2.2.2. Os quantitativos foram estabelecidos de forma a atender integralmente à demanda existente, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento, evitando-se aquisições excessivas ou insuficientes que possam gerar desperdício de recursos públicos ou comprometer o atendimento das necessidades institucionais.

2.2.3. O objeto será composto pelos seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Unid	Poltrona interlocutora fixa tipo diretor, espaldar médio, com braços, revestimento em couro natural ou sintético de alta resistência, estrutura metálica contínua em “S”, assento e encosto estofados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

02	1	Unid	Mesa de centro retangular para escritório, confeccionada em MDF/MDP, com prateleira inferior, acabamento amadeirado/preto, dimensões aproximadas de 55x30x35 cm.
----	---	------	--

2.2.4. Os quantitativos apresentados encontram respaldo nos levantamentos realizados durante a fase de planejamento da contratação e nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sem exigir soluções técnicas complexas, metodologias diferenciadas ou elevado grau de especialização para sua execução.

2.3.2. Os itens pretendidos consistem em mobiliários corporativos destinados ao uso administrativo, cujas características técnicas, materiais empregados, dimensões, requisitos mínimos de qualidade, ergonomia, resistência e acabamento podem ser descritos de maneira objetiva, permitindo a comparação entre propostas mediante critérios padronizados de julgamento.

2.3.3. A definição das especificações técnicas observará parâmetros mínimos de desempenho e qualidade suficientes ao atendimento das necessidades da Administração, sem direcionamento indevido a marcas, fabricantes ou modelos específicos, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.4. Dessa forma, em razão da natureza do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações, a contratação admite processamento mediante modalidade compatível com aquisição de bens comuns, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. Da Vigência:

A contratação decorrente do presente Termo de Referência terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado pela Administração.

O prazo para entrega integral dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento integral em entrega única**, devendo a contratada realizar a entrega de todos os itens no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

Considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes com entrega única e objeto de execução por escopo determinado, as obrigações contratuais encerrar-se-ão após o recebimento definitivo dos itens e o cumprimento das condições pactuadas, permanecendo apenas as responsabilidades decorrentes da garantia legal e contratual eventualmente aplicável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 18, que estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve observar o planejamento da contratação e considerar aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão capazes de influenciar a futura contratação, bem como no art. 6º, inciso XXIII, que dispõe sobre os elementos obrigatórios do Termo de Referência.

3.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada e justificada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e dos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos que identificaram a necessidade de adequação, modernização e melhoria da estrutura física da sala de recepção institucional vinculada à Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

3.3. A solução proposta mostrou-se a mais adequada ao interesse público, considerando critérios de funcionalidade, ergonomia, durabilidade, qualidade, padronização visual, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

3.4. A contratação também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. Da Previsão da Contratação:

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deve demonstrar alinhamento com o planejamento da Administração, mediante previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, quando este estiver formalmente instituído.

No âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, verifica-se que **não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026**, encontrando-se referido instrumento em fase de estruturação e implantação administrativa.

Dessa forma, não há vinculação da presente contratação a item específico do Plano de Contratações Anual – PCA, sendo o planejamento da demanda realizado por meio dos instrumentos legalmente previstos para a fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços e demais documentos técnicos que compõem a instrução processual.

Ressalta-se que a ausência de PCA formalmente instituído não inviabiliza a contratação, considerando que a necessidade administrativa encontra-se devidamente justificada, demonstrada e alinhada ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade das atividades administrativas previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução proposta consiste na **aquisição de mobiliário corporativo de padrão executivo**, destinado à adequação, modernização e melhoria da estrutura física da sala de recepção institucional vinculada à Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, contemplando o fornecimento de **poltronas interlocutoras espaldar médio com braços e mesa de centro para ambiente institucional**, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A solução compreende o fornecimento integral dos bens, incluindo todas as despesas



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

relacionadas ao transporte, entrega, montagem, quando aplicável, substituição de itens defeituosos e garantia do fabricante, visando assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada.

4.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a descrição da solução deve considerar o ciclo de vida do objeto, abrangendo todas as etapas relacionadas à utilização dos bens pela Administração Pública.

4.4. Nesse contexto, o ciclo de vida do objeto contempla:

I. Aquisição:

Seleção da proposta mais vantajosa para fornecimento dos bens, observando critérios técnicos, econômicos e de qualidade;

II. Fornecimento e entrega:

Transporte e entrega integral dos itens nas dependências da Câmara Municipal, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

III. Utilização operacional:

Emprego do mobiliário nas atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no ambiente da Presidência;

IV. Manutenção e garantia:

Responsabilidade da contratada quanto à substituição ou correção de defeitos de fabricação eventualmente identificados durante o período de garantia;

V. Vida útil e durabilidade:

Utilização contínua dos bens durante sua vida útil estimada, considerando critérios mínimos de resistência estrutural, ergonomia, qualidade dos materiais e conservação patrimonial;

VI. Desfazimento e destinação final:

Ao término da vida útil dos bens, eventual desfazimento ocorrerá mediante observância das normas aplicáveis ao patrimônio público e das práticas de sustentabilidade ambiental, quando cabíveis.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, considerando sua capacidade de atender integralmente às necessidades institucionais identificadas, promovendo melhoria das condições de trabalho, funcionalidade, organização do ambiente administrativo e adequada apresentação institucional da Câmara Municipal.

5. Requisitos da contratação:

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução apta ao atendimento da necessidade administrativa identificada, contemplando critérios mínimos relacionados à



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade, ergonomia e compatibilidade com a finalidade institucional pretendida.

Considerando a natureza do objeto, os bens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado e condições que assegurem o adequado desempenho operacional, a economicidade e a preservação do interesse público.

Além dos requisitos específicos constantes nos itens subsequentes, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I- os produtos deverão ser **novos, sem uso, de primeiro uso e em linha regular de fabricação**;

II- os materiais empregados deverão apresentar **resistência estrutural, durabilidade, ergonomia e qualidade compatíveis com ambientes administrativos e institucionais**;

III- os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acabamento, livres de defeitos de fabricação ou avarias;

IV- deverão ser observadas as especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, vedada a entrega de produtos com características inferiores às exigidas;

V- quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas pertinentes, requisitos ergonômicos e padrões de qualidade usualmente adotados pelo mercado;

VI- a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação e substituição de itens eventualmente rejeitados pela Administração;

VII- os bens deverão possuir garantia mínima conforme especificação individual do item ou garantia legal aplicável;

VIII- deverão ser observados os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e durabilidade do patrimônio público.

A definição dos requisitos busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.1. Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens

Os requisitos gerais abaixo estabelecidos aplicam-se a todos os itens objeto da presente contratação, devendo ser integralmente observados pela futura contratada, visando assegurar a qualidade dos bens fornecidos, a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

I. Os produtos deverão ser **novos, sem uso, de primeiro uso e em linha regular de fabricação**, não sendo admitidos itens recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário;

II. Os bens deverão possuir características compatíveis com ambiente institucional e administrativo, apresentando padrão executivo adequado à finalidade de utilização;

III. Os materiais empregados deverão apresentar **resistência estrutural, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e qualidade**, garantindo adequada vida útil dos bens;

IV. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, livres de defeitos, deformidades, danos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

V. Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas;

VI. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, entrega, montagem e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto, sem ônus adicional à Administração;

VII. Os bens deverão possuir garantia mínima do fabricante e assistência necessária para substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou vícios durante o período de garantia;

VIII. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada à substituição dos itens rejeitados, sem qualquer custo adicional;

IX. Os materiais fornecidos deverão observar, quando aplicável, normas técnicas, padrões de desempenho, segurança e ergonomia exigidos pela legislação e pelas normas vigentes;

X. Os produtos deverão apresentar padrão visual uniforme, visando assegurar padronização estética e adequada composição do ambiente institucional.

5.2. Requisitos específicos dos itens

5.2.1. Além dos requisitos gerais estabelecidos neste Termo de Referência, os itens objeto da contratação deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas abaixo, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características exigidas.

5.2.2. ITEM 01 – POLTRONA INTERLOCUTORA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS

Quantidade: 12 (doze) unidades

Especificações técnicas mínimas:

Estrutura contínua em “S”:

I. Estrutura fixa contínua confeccionada em tubo de aço curvado pneumaticamente com diâmetro mínimo de 31,75 mm e espessura mínima de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG ou tecnologia equivalente;

II. Estrutura provida de acabamento superficial pintado;

III. Sapatas envoltentes injetadas em nylon fixadas à base, evitando contato direto com o piso e reduzindo desgaste por atrito;

IV. Estrutura dotada de chapa metálica mínima de 3 mm de espessura, soldada por sistema MIG ou equivalente para fixação do conjunto assento/encostos;

V. Todas as peças metálicas deverão possuir acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina à base de epóxi e poliéster, formando camada mínima de 50/60 micras, com cura em estufa;

Encosto:

I. Estrutura confeccionada em chassi de compensado prensado a quente, composto por lâminas mescladas de madeiras selecionadas;

II. Espessura mínima do compensado: **15 mm**;

III. Sistema de fixação por porcas garras embutidas de alta resistência mecânica;

IV. Estofamento em espuma injetada com espessura mínima de **70 mm**, densidade entre **50 e 60 kg/m³**;

V. Costuras duplas decorativas horizontais e verticais formando alto relevo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- VI. Ligação ao assento por haste em lâmina de aço embutida internamente com dimensões mínimas de **80 mm x 6,35 mm**;
- VII. Carenagem traseira confeccionada em polipropileno texturizado preto.

Assento:

- I. Estrutura confeccionada em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas;
- II. Espessura mínima do compensado: **14 mm**
- III. Sistema de fixação através de porcas garras embutidas de alta resistência;
- IV. Espuma injetada com espessura mínima de **80 mm**, densidade entre **50 e 60 kg/m³**;
- V. Costuras decorativas duplas horizontais e verticais em alto relevo;
- VI. Parte inferior provida de carenagem em polipropileno texturizado preto.

Revestimento:

- I. Revestimento em **couro natural ou material sintético de alta resistência**, dublado com espuma laminada mínima de **8 mm**, densidade aproximada de **28 kg/m³**;
- II. Acabamento na cor **preta**;
- III. Acabamento das bordas sem necessidade de perfis aparentes;

Braços:

- I. Estrutura interna fabricada em aço maciço curvado;
- II. Soldagem realizada pelo sistema MIG ou equivalente;
- III. Revestimento em poliuretano injetado integral-skin, cor preta texturizada.

Dimensões mínimas:

- **Altura total: 900 mm;**
- **Altura do encosto: 450 mm;**
- **Largura do assento: 500 mm;**
- **Altura do assento: 420 mm;**
- **Profundidade do assento: 490 mm;**
- **Largura do encosto: 480/450 mm.**

Normas e garantia:

I – O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e aos requisitos ergonômicos previstos na NR-17;

II – Garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

5.2.3. ITEM 02 – MESA DE CENTRO PARA ESCRITÓRIO / SALA INSTITUCIONAL
Quantidade: 01 (uma) unidade

Modelo de referência: (Mesa de centro retangular padrão corporativo, referência meramente ilustrativa, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Especificações técnicas mínimas:

- I. Mesa de centro retangular destinada a ambientes corporativos, gabinetes ou salas de reunião;
- II. Estrutura confeccionada integralmente em **MDF ou MDP de alta resistência**;
- III. Tampo superior reforçado com acabamento liso;
- IV. Design moderno contendo prateleira inferior integrada à estrutura;
- V. Acabamento em **BP, UV ou laminado melamínico de alta durabilidade**;
- VI. Padrão de cor **amadeirado/nature e preto**, ou equivalente compatível;
- VII. Bordas uniformes, sem rebarbas, lascas ou imperfeições;
- VIII. Dimensões aproximadas:
 - Comprimento: **55 cm**;
 - Profundidade: **30 cm**;
 - Altura: **35 cm**.
- IX. Estrutura resistente e estável para uso contínuo em ambiente corporativo;
- X. Produto novo, sem uso, apresentando acabamento refinado.

Garantia:

Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

Observações:

- I. A proposta deverá conter marca e modelo do produto ofertado;
- II. O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou imagem ilustrativa do item ofertado;
- III. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas e padrão institucional pretendido;
- IV. A imagem eventualmente apresentada pela Administração possuirá caráter meramente ilustrativo.

5.3. Entrega e recebimento:

5.3.1. A entrega dos itens objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma **integral e em entrega única**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

5.3.2. A entrega deverá observar as seguintes condições:

I. Os bens deverão ser entregues nas dependências da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, em local indicado pela Administração, em dias úteis e dentro do horário de expediente;

II. O prazo máximo para entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada;

III. Todos os custos decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação e demais despesas necessárias ao fornecimento dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

IV. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio;

V. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento;

5.3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, lacrados, acompanhados de manuais, certificados, fichas técnicas ou demais documentos pertinentes, quando aplicável.

5.3.4. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com indícios de violação, avaria ou defeito.

5.3.5. O recebimento dos bens ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as seguintes etapas:

a) **Recebimento provisório**, Ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade física dos itens, embalagem e demais aspectos aparentes do objeto fornecido;

b) **Recebimento definitivo**: Ocorrerá após verificação detalhada quanto à conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, qualidade dos materiais, funcionamento, montagem e demais exigências contratuais, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.6. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências entre os produtos entregues e as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens fornecidos, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos identificados posteriormente.

5.4. Responsabilidade da contratada:

5.4.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável e nas cláusulas deste Termo de Referência, constituem responsabilidades da futura contratada:

I. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização;

III. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto;

IV. Realizar a entrega dos itens no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições, locais e horários definidos para recebimento;

V. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, danos decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações exigidas;

VI. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos durante o período estabelecido neste Termo de Referência, efetuando, quando necessário, a substituição ou correção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação;

VII. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto, apresentando as justificativas e providências necessárias;

VIII. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

IX. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração;

X. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;

XI. Fornecer, quando solicitado, catálogo técnico, ficha técnica, imagens, informações complementares ou documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados;

XII. Cumprir integralmente as disposições relativas à segurança, saúde do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

5.4.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. O modelo de execução do objeto estabelece as condições necessárias para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, definindo a forma de fornecimento, os procedimentos de entrega e os critérios mínimos para adequada execução contratual, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto observará as seguintes condições:

I. O fornecimento ocorrerá de forma **integral, em entrega única**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração;

II. A contratada deverá fornecer todos os itens constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos estabelecidos;

III. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;

IV. Os produtos deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, ou em local previamente indicado pela Administração, durante o horário normal de expediente;

V. A contratada será integralmente responsável pelos serviços de transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação e demais providências necessárias à completa execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração;

VI. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

VII. A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, verificando conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

VIII. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, ficando a contratada obrigada à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem ônus adicional;

IX. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, qualidade dos materiais e condições estabelecidas neste instrumento;

X. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral dos bens, emissão do recebimento definitivo e cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O modelo de gestão contratual estabelece os mecanismos de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução do objeto, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A gestão e fiscalização da contratação observarão as seguintes diretrizes:

I. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente;

II. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- b) verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas;
- c) registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- d) solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que constatadas irregularidades;
- e) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades;

f) emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

g) atestar notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

IV. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- b) controlar prazos, vigência e demais aspectos administrativos relacionados à contratação;
- c) adotar medidas necessárias para manutenção do equilíbrio e regular execução contratual;
- d) encaminhar eventuais demandas de alteração, aplicação de sanções ou demais providências administrativas.

7.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, permanecendo responsável por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou danos eventualmente constatados.

7.4. As comunicações entre Administração e contratada ocorrerão preferencialmente por meio



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

formal, mediante ofícios, correio eletrônico institucional, notificações ou demais instrumentos que permitam comprovação.

7.5. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e adotadas as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade assegurar que o pagamento seja realizado somente após a efetiva comprovação da execução do objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a natureza do objeto, caracterizada como aquisição de bens com **fornecimento integral em entrega única**, a medição ocorrerá mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.3. Para fins de medição, deverão ser observados os seguintes critérios:

- A medição ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos pela contratada;
- Será verificada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade dos materiais, acabamento, características exigidas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Somente serão considerados aptos para recebimento os itens entregues em conformidade integral com as especificações exigidas;
- Os produtos entregues em desacordo com as especificações, contendo defeitos, avarias ou irregularidades poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à substituição dos itens sem ônus adicional à Administração;
- A medição será considerada concluída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, expedido pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

8.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pela contratação.

8.5. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das exigências estabelecidas neste instrumento, à apresentação dos documentos exigidos pela Administração e ao atesto da execução pelo fiscal responsável.

8.6. Da entrega e do recebimento:

Aplicam-se aos procedimentos de entrega e recebimento as disposições constantes do item 5.3 deste Termo de Referência, observando-se ainda as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Do pagamento:

8.7.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.7.2. Para fins de pagamento deverão ser observadas as seguintes condições:

I. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega integral dos bens, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

II. A contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, contendo descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total correspondente;

III. O documento fiscal deverá ser acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, quando aplicável;

IV. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (**cinco**) dias, contados a partir da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

V. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, documentação incompleta, inconsistência nas informações apresentadas ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de cumprimento de obrigações contratuais ou situação que impeça sua regular liquidação;

VII. Eventuais atrasos de pagamento, desde que não decorrentes de ato ou fato atribuível à contratada, serão processados na forma da legislação vigente.

8.7.3. O pagamento não implica reconhecimento definitivo da perfeita execução do objeto, permanecendo resguardado à Administração o direito de apurar e exigir correção de eventuais irregularidades posteriormente verificadas.

9. Forma e Critério de Seleção da Contratada

9.1. A seleção da contratada ocorrerá mediante procedimento compatível com a natureza do objeto e observância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Considerando que o objeto da contratação consiste em **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor observará as disposições aplicáveis à contratação de bens comuns previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de:

9.4. MENOR PREÇO POR ITEM

9.5. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela possibilidade de ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de maior número de fornecedores e proporcionar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente.

9.6. Poderão participar do processo pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no instrumento



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.sao franciscodoguapore.ro.leg.br

convocatório.

9.7. Deverão ser observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

9.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações apresentadas pelos licitantes, desde que não resultem em alteração da proposta originalmente apresentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.9. **Da estimativa do valor da contratação**

9.10. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços baseada em múltiplas fontes, visando assegurar maior confiabilidade dos resultados e obtenção de parâmetros compatíveis com o mercado.

9.11. Para composição da estimativa foram considerados os quantitativos definidos durante a fase de planejamento da contratação, observando as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços.

9.12. A formação dos preços utilizou metodologia combinada, contemplando:

- I. levantamento de preços em **Banco de Preços e contratações públicas homologadas**;
- II. consultas em Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pregões eletrônicos, dispensas eletrônicas e sistemas oficiais;
- III. solicitação de propostas comerciais junto a fornecedores especializados;
- IV. pesquisa complementar em **domínio amplo**, utilizada como apoio comparativo;
- V. análise crítica das referências obtidas, com exclusão fundamentada de valores considerados incompatíveis quanto à finalidade, proporcionalidade, dimensões ou padrão construtivo do objeto.

9.13. Após consolidação das informações e aplicação dos critérios de aderência técnica, economicidade e compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, obteve-se a seguinte estimativa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	12	Unid	Poltrona interlocutora espaldar médio com braços	R\$ 3.617,09	R\$ 43.405,08
02	01	Unid	Mesa de centro para escritório/sala institucional	R\$ 413,08	R\$ 413,08
Valor global estimado					R\$ 43.818,16

9.14. O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados dos itens, perfazendo o montante de **R\$ 43.818,16 (quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**

9.15. **Da metodologia adotada para a estimativa de preços**

A metodologia utilizada para formação da estimativa de preços observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.sao franciscodoguapore.ro.leg.br

de 07 de julho de 2021, adotada como referência técnica para realização de pesquisas de preços nas contratações públicas, visando assegurar maior confiabilidade, aderência ao mercado e obtenção de valores compatíveis com a necessidade administrativa identificada.

A pesquisa foi desenvolvida mediante utilização de múltiplas fontes de consulta, buscando ampliar a segurança da estimativa e reduzir riscos de distorções ocasionadas por preços isolados ou referências incompatíveis com o objeto pretendido.

Para composição da estimativa foram adotados os seguintes procedimentos:

I. Levantamento em Banco de Preços e contratações públicas

Foram realizadas consultas em bases contendo informações provenientes de contratações públicas anteriormente realizadas por órgãos da Administração Pública, incluindo:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Compras Governamentais;
- c) Pregões eletrônicos;
- d) Dispensas eletrônicas;
- e) Sistemas de Registro de Preços;
- f) Contratações homologadas por órgãos federais, estaduais e municipais.

A utilização desse método estatístico permite identificar um valor médio representativo do comportamento do mercado público, reduzindo a influência de variações pontuais entre os preços praticados pelos diferentes órgãos da Administração Pública.

II. Solicitação de propostas comerciais junto a fornecedores especializados

Foram realizadas consultas e solicitações de propostas comerciais junto a empresas especializadas no fornecimento de mobiliário corporativo e institucional, visando verificar preços efetivamente praticados no mercado privado e subsidiar análise comparativa entre as fontes pesquisadas.

III. Pesquisa complementar em domínio amplo

Complementarmente, foram realizadas consultas em plataformas eletrônicas e mercado varejista para fins exclusivamente comparativos, visando apoiar a análise da razoabilidade dos preços obtidos, sem substituição das referências provenientes de contratações públicas.

IV. Após a coleta dos dados realizou-se análise crítica dos resultados considerando

- a) compatibilidade dimensional;
- b) finalidade do objeto;
- c) padrão construtivo;
- d) aderência à necessidade administrativa;
- e) repetição de padrões de mercado;
- f) dispersão estatística dos valores;
- g) economicidade e razoabilidade dos preços

Foram desconsideradas referências incompatíveis quanto à finalidade, proporcionalidade, dimensões, padrão de utilização e características distintas do objeto efetivamente pretendido pela Administração, evitando distorções na composição do orçamento estimado.

Ao final, a definição do orçamento estimado decorreu da consolidação das informações obtidas e não exclusivamente da adoção do menor preço identificado, mas da combinação entre **compatibilidade técnica, aderência ao objeto, convergência entre pesquisas e observância**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ao princípio da economicidade, resultando em estimativa mais próxima da realidade do mercado e da necessidade administrativa identificada

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, previstas no orçamento vigente.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando em conformidade com as disposições da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Lei nº 14.133/2021**.

10.3. A indicação específica da dotação orçamentária, bem como do elemento de despesa correspondente, será realizada pela área competente no momento da emissão da **nota de empenho**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de maio de 2026.

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA /
CAPACIDADE OPERACIONAL.**

(Papéis timbrados ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 014/2026, Processo Administrativo nº 0124/SG/CMSFG/2026, que possui capacidade operacional, estrutura mínima e condições técnicas para fornecer os itens de mobiliário corporativo objeto da contratação, comprometendo-se a cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, acabamento, resistência estrutural, ergonomia, durabilidade, garantia e demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, que dispõe de condições para realizar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos ofertados e pela fiel execução das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO ÚNICA

A [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de participação e habilitação na Dispensa Eletrônica nº 014/2026, que:

- I – não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – encontra-se apta a contratar com o poder público, não estando suspensa ou impedida;
- III – cumpre os requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verdadeiras;
- IV – tem pleno conhecimento e aceita as regras do Edital e do Termo de Referência;
- V – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;
- VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável;
- VII – não possui vínculos que caracterizem conflito de interesses com a Administração (art. 14 da Lei nº 14.133/2021);
- VIII – assume responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico;
- IX – sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto;
- X – enquadra-se como ME/EPP, quando aplicável;
- XI – não foi declarada inidônea nem está suspensa de licitar.

Declara, ainda, que comunicará qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/SG/CMSFG/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). **[Nome do(a) Presidente]**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[Razão Social da Contratada]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, **[cargo]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0124/SG/CMSFG/2026** e em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário corporativo de padrão executivo, compreendendo poltronas interlocutoras espaldar médio com braços e mesa de centro para ambiente institucional, destinados à adequação, modernização e melhoria da estrutura física da sala da Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições, especificações e exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Integram o objeto da contratação, em lote único, os seguintes itens:

- I- 12 (doze) poltronas interlocutoras espaldar médio com braços, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- II- 01 (uma) mesa de centro para ambiente institucional/reunião, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração e aptos ao uso institucional a que se destinam.

1.4. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

- I- o Edital da Dispensa Eletrônica nº 014/2026;
- II- o Termo de Referência (Anexo II);
- III- a proposta da Contratada;
- IV- a ata da sessão eletrônica e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 0124/SG/CMSFG/2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

1.5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no item anterior, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, observada a legislação aplicável e o interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. A vigência deste contrato será a necessária ao cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes, observada a natureza não continuada da contratação e o prazo de entrega previsto no Termo de Referência.

2.2. O prazo para entrega integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

2.3. A entrega deverá ocorrer em parcela única, salvo necessidade administrativa devidamente justificada pela Contratante.

2.4. O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações de garantia, substituição de itens defeituosos e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

2.5. Eventual prorrogação de prazo para entrega somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Contratante, observadas as hipóteses legalmente admitidas e o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante entrega dos bens descritos neste contrato e no Termo de Referência, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, acabamento, resistência estrutural, ergonomia, garantia e demais exigências estabelecidas pela Contratante.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000, ou em outro endereço institucional formalmente indicado pela Contratante, em horário previamente acordado com o setor responsável.

3.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento, observando integralmente as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.4. A Contratante poderá, durante o recebimento e a fiscalização do objeto, confrontar os produtos entregues com as especificações constantes da proposta vencedora, dos documentos técnicos eventualmente apresentados durante o certame e do Termo de Referência, para fins de verificação da conformidade do fornecimento.

3.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I- recebimento provisório, no momento da entrega dos bens, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade física e conformidade aparente do objeto;

II- recebimento definitivo, após análise detalhada pela Contratante, verificando-se a



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

conformidade dos produtos com as especificações técnicas, materiais empregados, acabamento, resistência estrutural, ergonomia, dimensões, garantia e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. O recebimento definitivo dependerá do atesto de conformidade pelo fiscal designado, observado o disposto neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

3.7. Caso sejam identificados defeitos de fabricação, avarias, falhas de acabamento, desconformidades técnicas ou qualquer incompatibilidade com as especificações exigidas pela Contratante, a Contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição ou correção do item no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.8. A existência de pendências ou inconformidades suspenderá o recebimento definitivo até a sua integral regularização.

3.9. A Contratante poderá rejeitar produtos incompatíveis, de qualidade inferior ou divergentes das especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4. CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Contratante.

4.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste contrato, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento provisório e definitivo.

4.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, promover os atos necessários à adequada execução contratual e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

4.4. A Contratada deverá atender às solicitações do fiscal e do gestor do contrato, prestar os esclarecimentos necessários, disponibilizar as informações eventualmente requeridas e adotar as medidas corretivas determinadas pela Contratante, nos prazos estabelecidos.

4.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de sua ação ou omissão, nem implica corresponsabilidade da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo autorização expressa e devidamente motivada da Contratante, quando legalmente admissível e compatível com as disposições do Edital e do Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo fornecimento do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor global deste contrato é de R\$ [valor da proposta vencedora], correspondente ao



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

lote único, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, taxas, frete, transporte, seguro, carregamento, descarregamento, embalagem, mão de obra, garantia, substituições, correções e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência cumulativa dos seguintes requisitos:

- I- entrega integral dos itens do lote único, em conformidade com as especificações previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- II- recebimento definitivo e atesto de conformidade pelo fiscal designado;
- III- apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente; e
- IV- verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

6.3. A nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da nota de empenho e deste contrato, contendo a descrição dos itens efetivamente fornecidos.

6.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, incluindo quantidade, qualidade, integridade física, materiais empregados, dimensões, acabamento, resistência estrutural, ergonomia, garantia e demais características técnicas exigidas para o objeto.

6.5. O pagamento não afasta a obrigação da Contratada de realizar, sem ônus adicional para a Contratante, correções, substituições ou demais providências necessárias em caso de inconformidades identificadas posteriormente no objeto fornecido.

6.6. Serão observadas as retenções tributárias e os encargos previstos em lei, quando cabíveis, bem como as regras específicas do regime tributário da Contratada.

6.7. Poderão ser glosados valores em caso de fornecimento incompleto, desconformidades técnicas, pendências não sanadas ou outras situações que comprometam o recebimento integral do objeto, observadas as disposições deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.8. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente.

6.9. A conta bancária informada para pagamento deverá estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I- fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- II- indicar o local de entrega dos bens e prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- III- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s);
- IV- receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidos os requisitos previstos neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- V- rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- VI- notificar a Contratada acerca de irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- VII- efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato;
- VIII- aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- I- fornecer o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este contrato, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e prazos estabelecidos;
- II- fornecer bens novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e adequados ao uso institucional a que se destinam;
- III- garantir que os produtos entregues atendam às características técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto à resistência estrutural, ergonomia, acabamento, durabilidade, materiais empregados e demais requisitos constantes do Termo de Referência;
- IV- responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos bens no local indicado pela Contratante;
- V- substituir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, vícios, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas;
- VI- atender prontamente às solicitações da fiscalização e da gestão contratual, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução do contrato;
- VII- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação;
- VIII- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive durante o transporte, entrega, movimentação ou eventual montagem dos bens, quando aplicável;
- IX- observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as disposições constantes deste contrato, do Edital e do Termo de Referência;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- X- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou representantes e a Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, considerando que a contratação possui prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com documentação comprobatória da ocorrência superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa da Contratante, não produzindo efeitos automáticos pela simples apresentação do requerimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023, no Edital e demais normas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nem prejudica a adoção das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

11.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

11.3. A extinção do contrato não afasta as responsabilidades da Contratada quanto às obrigações já constituídas, aos danos eventualmente causados à Administração e às garantias inerentes aos bens fornecidos, quando aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo e na respectiva nota de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

empenho, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Poder Legislativo

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

12.2.A classificação orçamentária poderá ser complementada ou atualizada por ocasião da emissão da nota de empenho, desde que mantida a compatibilidade com o objeto contratado e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, dos princípios gerais do Direito Administrativo e das demais normas aplicáveis à matéria.

13.2.Na interpretação e integração das disposições contratuais, deverá ser preservado o interesse público, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da boa-fé.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações deste contrato observarão as hipóteses, limites e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível.

14.2.Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a devida justificativa, instrução processual e autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.3.As alterações promovidas deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.A Contratante providenciará os atos de divulgação, publicação e registro exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, incluindo a disponibilização das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

15.2.A publicação e divulgação dos atos relativos a este contrato observarão os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, constituindo condição de eficácia quando assim determinado pela norma aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1.Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

São Francisco do Guaporé/RO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

[Nome do(a) Presidente] – Presidente

CONTRATADA

[Razão Social da Contratada]

[Nome do representante legal] – [Cargo]

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: